



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 1 de AGOSTO de 2024

PESO MÍNIMO DE JÓQUEI E APRENDIZ - AFERIDO EM 29 e 30/07/2024

JÓQUEIS

A.CORREIA	56
A.GULART	Suspenso
A.M.SILVA	57
A.M.SOUZA	56
A.N.MESQUITA	56
A.PAIVA	53
A.QUEIROZ	53
C.G.NETTO	56
D.S.MACHADO	55
D.STAITI	53
F.CHAVES	55
G.SANTOS	55
H.FERNANDES	55
I.R.MENDES	57
J.APARECIDO	55
J.PIERRE	Serviço Médico
J.RICARDO	55
L.HENRIQUE	54
M.AGUIAR	52
M.B.SOUZA	56
M.MESQUITA	Serviço Médico
R.ARAUJO	56
V.BORGES	52
V.GIL	54
V.MOTA	54
V.VIANA	55
W.BLANDI	52
W.S.CARDOSO	56
W.XAVIER	52

APRENDIZES

J.VICTOR	53
R.MELO	Serviço Médico
T.CRISTIAN	53
W.FRANCO	51

1) Os jóqueis que não se apresentaram para fazer o peso não poderão assinar compromisso de montaria conforme boletim oficial nº 55 parágrafo "e".

2) Conforme disposto no artigo 50 do regramento nacional de corridas; caso o jóquei se apresente em dia de corrida com peso inferior ou superior ao da tabela estabelecido pela Comissão de Corridas, admitida a tolerância de um quilo, será imediatamente suspenso, não atuando no restante da reunião.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 01/08/2024